

Proc. 5927/80

Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pompéia, SP.-

Indicação nº 41/80

CONSIDERANDO a noticia publicada no Jornal " A Época", de 11.10 do corrente, cuja manchete " POMPÉIA PRECISA URGENTEMENTE DE UMA AMBULANCIA, POIS...", ora anexo;-

CONSIDERANDO que o órgão competente e habilitado para-saber da necessidade ou não de utilizar-se uma ambulancia, são os senhores médicos que compõem o corpo clinico da Santa Casa Local;-

CONSIDERANDO mais, que a ambulancia pertencente à Prefeitura Municipal de Pompéia, é do povo, e em seu socorro e bem estar - deve ser utilizada;-

CONSIDERANDO finalmente, que é inadmissivel a existencia de um veiculo de uso especifico, como é o caso, e de alta importancia a sua utilização no sentido de salvar vidas humanas, ficar tran-cada e guardada na garagem da Prefeitura Municipal e seu uso con-trolado pelo Sr. Prefeito, que em que pese seu cargo e responsabilidade pelos bens publicos, "data-vênia", não possui a capacidade médi-ca de cidadãos graduados nesta área para entender da necessidade e urgencia de utilização ou não do veiculo;-

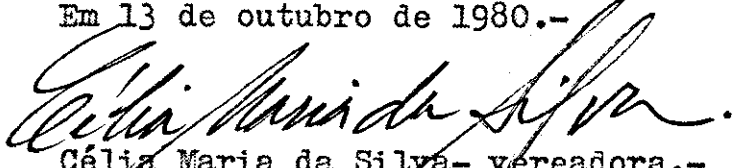
INDICO, ouvido o douto Plenário, seja enviada a presente INDICAÇÃO, ao Sr. Chefe do Executivo Municipal, no sentido - de que seja estudado um plano de trabalho com a Santa Casa local, - de forma que a ambulancia fique à disposição desta em plantão con-tinuo durante as 24 horas do dia, colocando a Prefeitura Municipal um escalonamento de motoristas em sistema de revezamento para que a mesma possua motorista disponivel todo o tempo e dispondo ainda uma quota minima mensal de combustivel à ser utilizado.-

continua.....

INDICO mais, seja estudado a possibilidade do médico plantonista ou responsável pelo hospital, autorizar a utilização deste veículo em todo e qualquer caso que se fizer necessário dentro de sua competência médica, independente de consentimento expresso ou tacito do Sr. Prefeito Municipal, vez que todos os casos clinicos são passados por aquele hospital e quando necessitam de ambulancia, óbvio que trata-se de urgencia, evitando assim a falta de socorro e o fato do Sr. Prefeito Municipal não ser encontrado, como tem acontecido. Ao final do mes, o medico plantonista ou responsavel pelo hospital, encaminharia relatorio à Prefeitura Municipal justificando o uso do veículo, quilometragem, gasolina e etc.

Sala Das Sessões,

Em 13 de outubro de 1980.-



Célia Maria da Silva - vereadora.-

29 anos a
serviço da
Comarca

A ÉPOCA

PORTEPAGO
ISR-41-049/79 Aut. n.º 040
— Pompéia / Bru —

C.G.C. n.º 49.116.536/0001-66

Propriedade da Empresa Jornalística « POMPEIA » Limitada

Inscrição Municipal n.º 1006

Redação e oficinas: Rua Carlos Bueno de Toledo 46

Diretor-redator: José Marques Campoy

Diretor-gerente: Antonio Galdino da Silva

Redator-chefe: Wilson Novais Matos

Ano XXX

17.580 POMPEIA, 11 de outubro de 1980

Semanario Independente

☐ Importante não é ter, ser ou parecer.
☐ Importante é Idealizar, Inovar e Executar.

N.º 1437

Pompéia precisa urgentemente de uma ambulância, pois...

Nas primeiras horas de sabado passado, violenta briga entre dois irmãos residentes em Paulópolis, quase acabou numa tragédia, pois um deles esfaqueou o outro, provocando-lhe ferimentos graves.

Transportado para a Santa Casa de Pompéia pela viatura policial e após medicado, verificou-se que o seu estado de saúde era dos mais graves e que por isso deveria ser removido para Marília, onde seria submetido a uma delicada

intervenção cirúrgica. Imediatamente, o Dr. Cirineu Alves de Lima, delegado titular da nossa Delpol, entrou em contato com um funcionário da Prefeitura Municipal, solicitando a presença da ambulância na Santa Casa para o transporte da vítima que a cada minuto perdia mais sangue.

Depois de uns quinze minutos, o referido funcionário entrou em contato com o Dr. Cirineu, comunicando-lhe que não fora possível encontrar o prefeito Milton Pereira e sem

a autorização expressa deste, a ambulância não pode sair da Prefeitura, descartando assim a possibilidade de se utilizar aquela viatura para o transporte do moço ferido. Sem perda de tempo o Dr. Cirineu solicitou os bons préstimos da Indústria Jacto, conseguindo-se então um veículo.

Este fato foi a repetição do que aconteceu no dia 13 de setembro ultimo, quando um jovem caiu de sua bicicleta ao passar por um dos obstáculos implantados

em nossas ruas.

Com suspeita de fratura do crânio, o infeliz jovem teve de ser removido para Marília, porém com veículo particular e impróprio para o transporte de acidentados, pois a ambulância estava trancada na Prefeitura e sem a autorização do prefeito Milton Pereira, nada feito.

Esses os fatos que chegaram ao nosso conhecimento, mas outros devem existir,

e com isso nós temos que admitir que Pompéia precisa urgentemente de uma ambulância, pois não é possível que a única que nós temos fique guardada na Prefeitura, nas condições aqui descritas.

Esta notícia, em outros lugares deste planeta, só caberia em estórias de ficção, mas em nossa cidade, infelizmente, é a mais dura e triste realidade.

A Família

— (conclusão)

O lar é o recanto íntimo da vida; é o lugar aconchegado onde vivem os membros de uma família, solidários uns com os outros nas dores e nas alegrias. É um templo de respeito, inviolável; é onde se formam os homens e as mulheres de amanhã.

Os seres criados sem lar, ao lén da vida, sofrem os reflexos dessa falta, e dificilmente se integram no meio social, de maneira

correta e louvável.

Dai a grande importância do lar quanto ao poder de amoldar os espiritos ao trato comum de desenvolver o sentido da ajuda e de estimular o interesse pela solução dos problemas internos que tem por fim a defesa e o benefício do conjunto que o compõe.

O indivíduo consciente da sua parte na composição dos membros de um lar, tem

oportunidade de subjugar os impulsos egoístas em favor dos menos afortunados do seu grupo familiar, de exercer as indispensáveis atos de renúncia e de fortificar os laços de amizade no convívio cotidiano ao receber, dos seus, provas de carinho, de solidariedade e de amor fraterno.

Dentro do lar, recolhido na sua intimidade, pode o indivíduo, no silêncio da sua paz interior, revolver o acervo das suas conquistas espirituais, meditar sobre os problemas da vida real, fortalecer as suas convicções acerca da sua contribuição no concerto da evolução universal e tirar conclusões sábias de orientação, de governo e de conduta.

O lar é o refúgio num campo de batalha. Fora é a luta, a competência de esforços, as atividades de sobrevivência, em constante desgaste de energias físicas.

No lar, conquanto os trabalhos sejam permanentes, há os momentos de sossego,

de repouso e de comunhão com a vida eterna.

Dentre os deveres mais relevantes que o ser há de cumprir na Terra, está o de dar ao lar a consagração que lhe cabe, mantendo-o íntegro, saudável e unificado, perfeitamente constituído.

Por duras provas de sofrimento terão de passar aqueles que cometem o crime de desprezar o lar, infelicitando-o, conepurando-o e levando-o ao esfacelamento.

Um elemento corrupto, em exercício dentro do lar, faz o papel de um câncer no corpo físico.

Todo o organismo se ressent, dolorosamente, com a atividade do agente corruptor. São os casos de adultério, de prevaricação, de degeneração e desonestidade. Não há razão, em hipótese alguma, que justifique o mau procedimento.

Ninguém veio ao mundo para proceder mal; este é o produto do mau uso do livre arbítrio.

Também não é possível atribuir a terceiros a culpa do mal que o indivíduo praticou; o autor do mal — e mais ninguém — é o único responsável por ele.

É no lar que se atestam as disposições do indivíduo de

Juízo da Comarca de Pompéia.

Edital de Citação de Maria Madalena de Jesus Nascimento com prazo de trinta dias.

O Doutor Wladimir Machado, MM. Juiz de Direito desta comarca e cidade de Pompéia, do Estado de São Paulo, etc.,

Faz saber a todos quantos o presente edital lerem ou conhecimento tiverem e interessar possa e especialmente a MARIA MADALENA DE JESUS NASCIMENTO, brasileira, casada,

atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Segundo Cartório processa-se uma Ação de Divórcio movida por seu marido JOÃO NETO NASCIMENTO, brasileiro, lavrador, casado, residente e domiciliado nesta cidade, em cujo feito nº 215/80 consta os fundamentos peticionados nos autos, deixando de serem apresentados no presente edital em virtude do disposto no art. 155 II, do CPC.

Assim sendo, pelo presente fica citada a requerida nos termos da ação, podendo produzir sua defesa no prazo legal sob as penas da lei, bem como fica intimada do disposto do art. 285 do CPC (2a. parte). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital resumido, que será publicado e afixado na forma da lei. Aos nove de setembro de mil nove-

Tamancos e Sandalias «Starlet» e «Francesca» (Strassburger), Sandalias coloridas de brim nas cores da moda atual, Tamancos «Francesinha», Sandalias social e esporte, Cintos e Bolsas coloridas, Calçados finos para homem, Sapatos mocassim e esporte classico, Cintos, malas, bolsas, guarda-chuvas, sombrinhas, mochilas de lona, grande sortimento de artigos esportivos e de selaria.

Sapataria TAKATA

Sempre novidades

Guaraná litrão